



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 0003/2019

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 00556/2019

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de empreitada por preço global conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Interna 001/2019.

**Data de abertura dos envelopes: Dia 03 de outubro de 2019 às 09horas:30 min**  
**Endereço: Av. Brasil, nº 225 – Jardim América / Departamento de Licitação**

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 2.1 Definições:

**2.1.1 Sistema de Registro de Preço - SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**2.1.2 Ata de Registro de Preço:** o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

**2.1.3. Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

**2.1.4** Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

**2.1.5** Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. Fica esclarecido que a Divisão de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.

## **2.2 Consideração:**

**2.2.1** Durante o período de vigência, serão informadas as dependências onde os serviços serão executados.

## **3. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E SECRETARIA SOLICITANTE**

**3.1** O objeto desta licitação é **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação para a realização da operação tapa buraco e pavimentação de trechos de até 50 metros com aplicação , fornecimento de materiais, implementos, maquinas e caminhões e mão de obra em vias e logradouros públicos de diversos bairros do município de Três Corações**, e demais Anexos deste Edital.

**3.2** A justificativa da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

“A grande maioria do pavimento aplicado nas ruas e avenidas do município de Três Corações possui mais de 10 anos o que resulta em apresentar problemas constantes, exigindo manutenção e refazimento da pavimentação.

Além do desgaste natural, verificam-se inúmeros danos causados em razão da instalação/manutenção da rede de água esgoto, que não aderiram ao pavimento existente, potencializados pela sobrecarga de transporte pesado, comuns em todos municípios brasileiros, chuvas e enxurradas.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ é indispensável para administração pública municipal dar atendimento a essa demanda, no que tange a execução de manutenção das vias públicas e urbanas, refletindo em melhoria a todo povo tricordiano.”

### 3.3 Órgão requisitante:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### 3.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### 3.4.1 ANEXO I – Termo de Referência

**3.4.2 ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos.

#### 3.4.3 ANEXO III - Modelo de Declarações

#### 3.4.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta

#### 3.4.5 ANEXO V - Minuta do Contrato

## 4. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**4.1.** O Edital e demais anexos estarão disponíveis no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou poderão ser retirados na Divisão de Licitação, o interessado deverá comparecer munido de CD para



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

gravação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**5.2.1.** com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**5.2.2.** em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3.** que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações;

**5.2.4.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**5.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.6.** estrangeiras que não funcionem no País; e

**5.2.7.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos contendo os documentos de credenciamento, habilitação e a proposta de preços separadamente.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

CONCORRÊNCIA Nº 0003/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

CONCORRÊNCIA Nº 0003/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

CONCORRÊNCIA Nº 0003/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº

6.3. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderá valer para outro envelope.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**6.4. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.**

**6.5. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.**

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

### **7.1.1. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência:**

- a)** cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de Assembleia Geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- b)** cópia da identidade do diretor ou sócio com poderes de gerência; e
- c)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **7.1.2. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento:**

- a)** cópia autenticada ou original do Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- b)** cópia da Identidade do Procurador ou preposto;
- c)** documento de credenciamento ou instrumento de procuração, com firma reconhecida, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação,



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas.

**d)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

**7.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva Certidão no Envelope 01 – CREDENCIAMENTO.

**7.2.1.** Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida Certidão não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**b.1)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

administradores.

**d)** No caso de cooperativa:

**d.1)** A Ata de Fundação e o Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2)** o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com Ata da Assembléia que os aprovou;

**d.4)** os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

**d.5)** a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e)** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f)** no caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **8.2.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3)** caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.4)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu **balanço patrimonial**:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.5)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, ou seja, no valor



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

de **R\$43.000,02(quarenta e três mil e dois centavos).**

## **8.2.3. Relativa à Regularidade Fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** prova de regularidade perante Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);e
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.2.3.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **8.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

**6.3.1. Os documentos referentes a Qualificação Técnica deverão constar no Envelope 02 –**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## Habilitação.

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA;

b.1.2) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

firmado com o licitante.

**b.1.3)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

**b.1.4)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**b.2)** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à prestação de serviços, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**c)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**c.1)** Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764 de 1971.

**d)** Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de que o licitante, por intermédio de



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### **8.4. Documento complementar**

#### **8.4.1. Declarações constantes no anexo II deste edital.**

**8.5.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Comissão de Licitação autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.**

**8.7.1.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet (a aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**Comissão de Licitação), cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.**

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

**9.1.** A proposta deverá ser emitida em papel timbrado, por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, especificações do objeto de forma clara, datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante

**9.1.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

**9.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**9.2.1.** Erros no preenchimento da tabela não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.2.2.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**9.3.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**9.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, e procederá à abertura da licitação.

**10.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes através do Envelope I - Credenciamento e proceder à abertura dos Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação e nº 03 - Proposta

**10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**10.4.** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**10.4.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**10.4.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.5.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

desfavorável do recurso.

**10.6.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.6.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.6.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.7.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, com base no critério de menor preço global.

**10.8.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.9.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**11.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**11.1.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 ou 02.

**11.2.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, mediante o regime de empreitada por **menor preço global**.

**12.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**12.2.** Será desclassificada a proposta que:

**12.2.1.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**12.2.2.** estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, salvo excesso de formalismo de erro sanável.

**12.2.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

**12.2.4.** contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**12.2.5.** apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**12.2.6.** apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**12.2.7.** apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**12.2.8.** considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b)** valor orçado pela Administração.

**12.2.8.1.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 ( cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**12.2.9.** Apresentar, na composição de seus preços:

**12.2.9.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

**12.2.9.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; e

**12.2.9.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**12.3.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

## **13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**13.1.1.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.1.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**13.1.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 03 ( três) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**13.1.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**13.1.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.1.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**13.2.** Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**13.2.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**13.2.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**13.3.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**13.3.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

prazo da fase recursal.

**13.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.4.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e conseqüente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## 15. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**15.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**15.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**15.3.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**15.3.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**15.3.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**15.4.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**15.5.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**15.6.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**16.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**16.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**16.4.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Três Corações, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**16.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

**16.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**16.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**16.7.** Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, devidamente quitada para execução da prestação de serviços.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

**17.1 O gerenciamento e a fiscalização** do registro/contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente a **Secretaria solicitante**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação no registro/contratação.

**17.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.4.** A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**17.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de portaria designará um engenheiro, para acompanhar e fiscalizar a obra.**

**19.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**19.3.** Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado:

**19.3.1.** A comunicação com a contratada se dará através de contatos telefônicos, vistorias realizadas pelo engenheiro responsável da obra, reuniões, encaminhamento de ofícios e notificações quando necessário.

**19.3.4** Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: o gestor do contrato e o engenheiro fiscal através do acompanhamento da obra verificarão se o objeto foi devidamente executado e se as condições contratuais foram devidamente seguidas, abrangendo, além da execução do objeto propriamente dito, elementos como a regularidade previdenciárias, fiscal e trabalhista.

## **20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

**20.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **21. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**21.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

**21.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.
2. Observar rigorosamente as Normas e Especificações que são partes integrantes do processo licitatório.
3. Arcar com todas as despesas relativas à execução da prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
4. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.
5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.
7. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
9. Alocar o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.
10. Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.
11. Manter no local da execução dos serviços, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la.
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13. Responsabilizar pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela **CONTRATADA**.
14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
15. Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objeto deste Processo Licitatório.
16. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
17. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

18. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
19. Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 e suas alterações posteriores.
20. Remover, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto de contrato.
21. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
22. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
23. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinadas pela **CONTRATANTE**.
24. Prestar parceladamente e dentro do prazo os serviços contratados de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.
25. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.
26. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
27. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços contratados.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

28. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
29. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
30. Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança.
31. Colocar, nos lugares de execução dos serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.
32. Enviar as correspondências, durante a vigência deste contrato e referente ao seu objeto, ao **CONTRATANTE** através de seu preposto.
33. Manter o diário de obras no local da realização das obras.
34. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 23.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 23.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.
- 23.3. Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a correta execução dos serviços.
- 23.4. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 23.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**23.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**23.7.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

## 24. DO PAGAMENTO

**24.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A agência Três Corações, através da liberação das parcelas, acompanhado dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**24.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

**24.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**24.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**24.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**24.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, **juntamente com o Laudo de Controle Tecnológico assinado pelo laboratorista, contendo nome, CPF e CI Profissional:**

- b)** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c)** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- d)** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- e)** A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- f)** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- g)** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- h)** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
  - i)** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**24.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**24.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa e regularidade fiscal.

## 25. DA RESCISÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**25.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**26.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	
00715-100	14002.1545105013.062.4490510000.100

## 27. DO VALOR

**2.1.** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar com base no Art. 40, inciso X, da lei 8.666/93 será de R\$430.002,00 quatrocentos e trinta mil e dois reais).

## 28. DAS SANÇÕES

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.
  - b.1) A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- c) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Corações pelo prazo de até dois anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**28.2.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**28.3.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**28.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999..

**28.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**28.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 ( cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**28.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **29. DOS RECURSOS**

**29.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**29.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**29.1.1.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**29.1.1.2.** julgamento das propostas;

**29.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**29.1.1.4.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**29.1.1.5.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**29.1.1.6.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**29.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**29.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

**29.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**29.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**29.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

**30.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**30.2.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

**30.2.1.** por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**30.2.2.** por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

terá o efeito de recurso.

**30.2.2.1.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**30.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**30.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**30.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**30.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**30.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**30.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**30.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, 225 – Bairro Jardim América, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**30.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Brasil, 225 – Bairro Jardim América nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**30.17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**30.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Três Corações-MG, com exclusão de qualquer outro.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, 27 de agosto de 2019

**ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO I

<b>Prefeitura Municipal de Três Corações</b>	<b>Termo de referência N° 0051/2019 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	<b>Data:03/07/2019</b>
		<b>Página: 1 de 10</b>

**PROJETO BASICO N° 0051/2019/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Concorrência Registro de Preço**

## **Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento e Aplicação de CBUQ**

**Elaborado por: Rafael Edward de S. Lages**

**Equipe: Julio Machado Rollo  
Luciane Aparecida de Oliveira  
Vandrielen Novais S. Paulino**

**Data: 03 de julho de 2019.**

**Unidade requisitante: SEMOSP**

**Data: 03 de julho de 2019.**

**Autoridade máxima da Secretaria: Julio Machado Rolo**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## 1. Definição do Objeto

Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa especializada para prestações de serviços de execuções de tapa buracos e pavimentações de pequenos trechos até 50 metros lineares [respeitando a formula  $Lx c x e (0,04)$  compactado] em concreto betuminoso usinado a quente (cbruq) cap 50/70, bem como fornecimentos de materiais, implementos, maquinas, caminhões e mão de obras, para atender as necessidades da Secretaria de Obras nos serviços acima elencados em vias e logradouros públicos de diversas Ruas e Bairros de Três Corações.

## 2. Justificativa

A grande maioria do pavimento aplicado nas ruas e avenidas do município de Três Corações possui mais de 10 anos o que resulta em apresentar problemas constantes, exigindo manutenção e refazimento da pavimentação.

Além do desgaste natural, verificam-se inúmeros danos causados em razão da instalação/manutenção da rede de água esgoto, que não aderiram ao pavimento existente, potencializados pela sobrecarga de transporte pesado, comuns em todos os municípios brasileiros, chuvas e enxurradas.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ é indispensável para administração pública municipal dar atendimento a essa demanda, no que tange a execução de manutenção das vias públicas e urbanas, refletindo em melhoria a todo povo tricordiano.

## 3. Pedido de compra simples

Nº do Processo: 556

Nº do pedido: 554

## 4. Prazo de execução

O prazo de entrega do objeto será de 48 horas após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento/Execução.

Os locais de aplicação serão definidos pelo secretário de obras por meio de um cronograma.

O objeto será fornecido pela empresa vencedora de forma parcelada, observando-se o Cronograma Estimado de Entrega e somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria de Obras.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## 5. Quantidade

A quantidade será informada na Autorização de Fornecimento.

## 6. Especificações Gerais da Prestação do serviço

### Local de entrega:

Definidos de acordo com o cronograma da Semosp

### Frequência e Periodicidade:

A medição deverá ser entregue ao Contratante até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para a sua conferência e processamento.

### Qualificação Técnica:

1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
  - 1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
    - 2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

### CONFEA:

- 2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 2.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 2.1.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação
3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 3.1. Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

4. Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- 4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## Pagamento

- O pagamento será efetuado através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, através da liberação de parcelas, acompanhado dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.
- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, **juntamente com o Laudo de Controle Tecnológico assinado pelo laboratorista, contendo nome, CPF e CI Profissional:**
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
  - a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
  - b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
  - c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 7. Obrigações (Deveres) Da Contratada

São obrigações do **CONTRATADO**, as seguintes:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

- 1) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros.
- 2) Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha e Projetos que são partes integrantes do processo licitatório.
- 3) Arcar com todas as despesas relativas à execução da obra e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- 4) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 5) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 6) Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 7) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8) Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.
- 9) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 10) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

- 11) Alocar o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.
- 12) Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.
- 13) Manter no local da execução dos serviços, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la;
- 14) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15) Responsabilizar pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela **CONTRATADA**.
- 16) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 17) Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objetos deste Processo Licitatório.
- 18) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- 19) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- 20) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 21) Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 e suas alterações posteriores.
- 22) Remover, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto de contrato.
- 23) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições Legalmente aceitáveis de higiene e segurança.
- 24) Colocar, nos lugares de execução dos serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- 25) Enviar as correspondências, durante a vigência deste Contrato e referente ao seu objeto, ao **CONTRATANTE** através de seu preposto.
- 26) Manter o diário de obras no local da realização das obras.

## 8. Obrigações (Deveres) da Contratante

São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital;
- 2) Fiscalizar os serviços através da Secretaria requisitante;
- 3) Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

## 9. Penalidades/Sanções

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
  - a. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.
- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
  - a- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b- multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;
  - c- suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo prazo de até dois anos;
  - d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - a- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 10. Dotação orçamentária

14002.1545105013.062 - Pavimentação e melhoramento em vias e logradouros públicos.

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte 100 Recurso Próprio

Reduzido: 715

## 11. Método de Gestão do Contrato

- a- Para o acompanhamento e fiscalização da obra será designado um engenheiro mediante nomeação através de portaria.
- b- Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado: A comunicação com a contratada se dará através de contatos telefônicos, vistorias realizadas pelo engenheiro responsável da obra, reuniões, encaminhamento de ofícios e notificações quando necessário.
- c- Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada:  
O pagamento será efetuado após a aprovação da medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico financeiro, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

obrigações da contratada.

- d- Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: o gestor do contrato e o engenheiro fiscal através do acompanhamento da obra verificarão se o objeto foi devidamente executado e se as condições contratuais foram devidamente seguidas, abrangendo, além da execução do objeto propriamente dito, elementos como as regularidades previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

## 12. Método de Fiscalização do Contrato

A execução dos serviços a serem contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação por profissional habilitado e com experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra. O profissional habilitado deverá ser designado pelo contratante por meio de portaria, ao qual se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados prestados, e desacordo com o Edital e seus anexos e com as cláusulas do contrato.

## 13. Critérios de Seleção do prestador de serviços

Contemplar os artigos 27 a31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública no que couber.

### b) Critérios técnicos obrigatórios:

- 1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

- 2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 2.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
    - 2.1.1 A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:
      - 2.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
      - 2.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
      - 2.1.4 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
    - 2.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

- 3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - 3.1 Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4 Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
  - 4.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### **c) Critério de julgamento das propostas:**

O critério de julgamento será o de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

### **d) Critérios de preferência e desempate:**

Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Três Corações, 04 de julho de 2019

Júlio Machado Rollo  
Secretário de Obras

Vandrielen Novais S. Paulino  
Gestor de Contratos

Luciane Aparecida de Oliveira  
Departamento Administrativo

*Fonte:*

- Lei 8.666/1993;

- *Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação: riscos e controles para o planejamento da contratação / Tribunal de Contas da União. – Versão 1.0. – Brasília: TCU, 2012.*

- *Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: **Concorrência n.º 0003/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, Sr \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na CONCORRÊNCIA n.º 0003/2019 vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94)

Atenciosamente,

Ass.: \_\_\_\_\_

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**

**CPF e RG**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

**Ref.: Concorrência SRP nº 0003/2019**

**Processo: 00556/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de  
participação na Concorrência SRP 0001/2019 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2019

---

**Assinatura do responsável pela empresa  
ou preposto**

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**

**CPF e RG**





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRONIZADO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CONCORRÊNCIA SRP Nº 0001/2019

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

Item	Especificação de Serviço	Valor R\$
1	<b>Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação para a realização da operação tapa buraco e pavimentação de trechos de até 50 metros com aplicação , fornecimento de materiais, implementos, maquinas e caminhões e mão de obra em vias e logradouros publicos de diversos bairros do municipio de Três Corações</b>	

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Ass.: \_\_\_\_\_

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**

**CPF e RG**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA SRP N.º 0003/2019**

**PROCESSO N.º00556/2019**

**VALIDADE: 12 MESES**

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata da Concorrência SRP nº 0003/2019 do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo nº 00556/2019, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxx classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente o Registro de Preço, na modalidade de Concorrência SRP nº 0003/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação para a realização da operação tapa buraco e pavimentação de trechos de até 50 metros com aplicação , fornecimento de materiais, implementos, maquinas e caminhões e mão de obra em vias e logradouros públicos de diversos bairros do município de Três Corações.**

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º , da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o serviço objeto desta.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência SRP n.º 0001/2019.

**3.2.** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital da Concorrência SRP n.º 0001/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, na Concorrência SRP n.º 0001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, no qual também a integram.

## **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo da prestação será até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal .

**4.2.** Os locais de aplicação serão definidos pelo secretário de obras por meio de um cronograma, de forma parcelada.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação decorrente



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

**5.2.** Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

**5.3.** A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

## **7. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**7.1.1.** O prazo de início execução dos serviços licitados será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**7.3.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**7.3.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**7.3.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**7.4.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**7.5.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**7.6.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

**01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.

**02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações que são partes integrantes do



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

processo licitatório.

**03.** Arcar com todas as despesas relativas à execução da prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

**04.** Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.

**05.** Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**06.** Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.

**07.** Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

**08.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

**09.** Alocar o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.

**10.** Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.

**11.** Manter no local da execução dos serviços, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. Responsabilizar pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela **CONTRATADA**.

14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15. Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objeto deste Processo Licitatório.

16. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

17. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

18. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

19. Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 e suas alterações posteriores.

20. Remover, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto de contrato.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

21. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinadas pela **CONTRATANTE**.

24. Prestar parceladamente e dentro do prazo os serviços contratados de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

25. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.

26. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

27. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços contratados.

28. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

29. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

30. Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

31. Colocar, nos lugares de execução dos serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

32. Enviar as correspondências, durante a vigência deste contrato e referente ao seu objeto, ao **CONTRATANTE** através de seu preposto.

33. Manter o diário de obras no local da realização das obras.

34. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

9.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.

9.3. Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a correta execução dos serviços.

9.4. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

9.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

9.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

9.7. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de portaria designará um engenheiro, para acompanhar e fiscalizar a obra.**

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado:

10.3.1. A comunicação com a contratada se dará através de contatos telefônicos, vistorias realizadas pelo engenheiro responsável da obra, reuniões, encaminhamento de ofícios e notificações quando necessário.

10.3.4 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: o gestor do contrato e o engenheiro fiscal através do acompanhamento da obra verificará se o objeto foi devidamente executado e se as condições contratuais foram devidamente seguidas, abrangendo, além da execução do objeto propriamente dito, elementos como a regularidade previdenciárias, fiscal e trabalhista.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Dotação Orçamentária
00715-100 14002.1545105013.062.4490510000.100

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

12.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.3.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, **juntamente com o Laudo de Controle Tecnológico assinado pelo laboratorista, contendo nome, CPF e CI Profissional:**
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- d) Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- e) A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- f) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- g) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- h) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- i) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**12.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**12.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa a regularidade fiscal.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**b.1)** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**c)** multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

**d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo prazo de até dois anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**13.2.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**13.3.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999..

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.

**13.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram esta Ata, o edital de Concorrência de n.º 00001/2017 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**14.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA SRP N.º 0003/2019**

**PROCESSO N.º00556/2019**

**VALIDADE: 12 MESES**

### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Cláudio Cosme Pereira de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **<<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **<<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>**, de acordo com o procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA 0003/2019** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação para a realização da operação tapa buraco e pavimentação de trechos de até 50 metros com aplicação , fornecimento de materiais, implementos, maquinas e caminhões e mão de obra em vias e logradouros publicos de diversos bairros do municipio de Três Corações.**

### 2. DO PRAZO





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 meses, com início na data da sua assinatura.

## 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

**4.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a)** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, **juntamente com o Laudo de Controle Tecnológico assinado pelo laboratorista, contendo nome, CPF e CI Profissional:**
- b)** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c)** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- d)** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- e)** A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- f)** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- g)** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- h)** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- i)** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa e a regularidade fiscal.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Dotação Orçamentária
00715-100 14002.1545105013.062.4490510000.100

## 6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

**6.1.** Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA N.º 0003/2019**.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**7.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## 8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

8.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.

2. Observar rigorosamente as Normas e Especificações que são partes integrantes do processo licitatório.

3. Arcar com todas as despesas relativas à execução da prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

4. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.

5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6. Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.

7. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

9. Alocar o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.

10. Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.

11. Manter no local da execução dos serviços, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la.

12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. Responsabilizar pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela **CONTRATADA**.

14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15. Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objeto deste Processo Licitatório.

16. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

17. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

18. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

19. Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 e suas alterações posteriores.

20. Remover, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto de contrato.

21. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinadas pela **CONTRATANTE**.

24. Prestar parceladamente e dentro do prazo os serviços contratados de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

25. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

26. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
27. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços contratados.
28. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
29. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
30. Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança.
31. Colocar, nos lugares de execução dos serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.
32. Enviar as correspondências, durante a vigência deste contrato e referente ao seu objeto, ao **CONTRATANTE** através de seu preposto.
33. Manter o diário de obras no local da realização das obras.
34. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**10.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.

**10.3.** Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a correta execução dos serviços.

**10.4.** Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**10.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**10.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**10.7.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de portaria designará um engenheiro, para acompanhar e fiscalizar a obra.**

**11.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

execução do objeto do contrato.

**11.3.** Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado:

**11.3.1.** A comunicação com a contratada se dará através de contatos telefônicos, vistorias realizadas pelo engenheiro responsável da obra, reuniões, encaminhamento de ofícios e notificações quando necessário.

**11.3.4** Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: o gestor do contrato e o engenheiro fiscal através do acompanhamento da obra verificará se o objeto foi devidamente executado e se as condições contratuais foram devidamente seguidas, abrangendo, além da execução do objeto propriamente dito, elementos como a regularidade previdenciárias, fiscal e trabalhista.

## 12. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**12.1.1.** O prazo de execução dos serviços licitados será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

**12.3.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**12.3.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**12.3.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**12.4.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**12.5.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**12.6.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

- c.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d.** o atraso injustificado no início do serviço;
- e.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- i.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j.** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- n.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**p.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**q.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**r.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**s.** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens “a” a “l” e “q” do item anterior;**

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicial, nos termos da legislação;

**16.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.2.** quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “l” a “q” do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** devolução de garantia;

**b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**c)** pagamento do custo da desmobilização.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

**13.3.3.** ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**13.4.** A rescisão de que trata o **subitem “a” do item anterior** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
- c)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13.4.1.** A aplicação das medidas previstas **subitem “a” e “b” deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**13.4.2.** É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**13.4.3.** Na hipótese do **subitem “b” deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**b.1)** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**c)** multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

**d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo prazo de até dois anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**14.2.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**14.3.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999..

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.

**14.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2.** A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado da **Presidente da Comissão de Licitação** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

**16.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 17. DO FORO

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>

---

**Empresa Contratada**

---

**Secretário ordenador**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: